LEI Nº 1.454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício Econômico-Financeiro de 1980.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A receita para o exercício Econômico-Financeiro de 1980 está orçada em Cr$ 152.475.655,87 .. (Cento e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária	Cr$	31.094.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	1.281.000,00
Receita Industrial	Cr$	30.000,00
Transferências Correntes	Cr$	94.924.223,29
Receitas Diversas	Cr$	7.431.000,00
	Cr$	136.760.223,29

R E C E I T A S D E C A P I T A L

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	1.050.000,00
Transferências de Capital	Cr$	14.665.432,58
Total Receita de Capital . . .	Cr$	15.715.432,58
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr$	152.475.655,87

Digitalizado com CamScanner

ART. 2º - A Despesa para o exercício Econômico-financeiro de 1980 é fixada em Cr$ 152.475.655,87 (cento e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), e será realizada de acordo com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio . . . . . Cr$	89.508.823,29	
Transferências Correntes . . . . . Cr$	27.444.200,00	116.953.023,29

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos . . . . . Cr$	34.358.632,58	
Transferências de Capital . . . . . Cr$	1.164.000,00	35.522.632,58
TOTAL GERAL DA DESPESA . . Cr$		152.475.655,87

ART. 3º - O Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1979 expedirá Decreto discriminando as despesas correntes necessárias por sub-elementos.

§ ÚNICO - As Despesas de Capital, por projetos deverão obedecer as classificações constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980/1982, na parte referente ao exercício de 1980.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GILBERTO BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

ALBERTO PEDRO ANTONELLO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se:

Digitalizado com CamScanner